**LEI Nº 1266 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

# ALTERA A LEI Nº [10](https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/fraiburgo/lei-ordinaria/2015/229/2290/lei-ordinaria-n-2290-2015-altera-e-consolida-a-lei-n-1971-de-03-de-setembro-de-2008-que-cria-o-conselho-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias) DE 29 DE JANEIRO DE 1993, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÔNIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita do Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº [10](https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/fraiburgo/lei-ordinaria/2015/229/2290/lei-ordinaria-n-2290-2015-altera-e-consolida-a-lei-n-1971-de-03-de-setembro-de-2008-que-cria-o-conselho-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias) de 29 de janeiro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde e seu Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, mediante voto direto”.

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 4º, inciso IX, da Lei Municipal nº [10](https://leismunicipais.com.br/a1/sc/f/fraiburgo/lei-ordinaria/2015/229/2290/lei-ordinaria-n-2290-2015-altera-e-consolida-a-lei-n-1971-de-03-de-setembro-de-2008-que-cria-o-conselho-municipal-de-saude-e-da-outras-providencias) de 29 de janeiro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

IX – Um representante de entidade cultural.

**Parágrafo Único**: A representação das entidades de trabalhadores da área da saúde ocorrerá por indicação da própria entidade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, em 03 de dezembro de 2021.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

Prefeita Municipal